ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DA HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO. PRAZO DE RECURSO.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 06/12/2017, sendo retirado por 24 (vinte e quatro) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia **onze** de **janeiro** do ano de **dois mil e dezoito**, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura à **Concorrência nº 008/2016 (Registro de preços objetivando a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para o Departamento Regional do Senac/RN)**.

A sessão foi iniciada pela presidente com o cumprimento dos presentes. Em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas no Edital.

Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

1. **CAVALCANTE & CIA LTDA. - EPP,** CNPJ/MF nº 10.655.938/0001-01, representada pela Sra. **Laize de Souza Maia**, CPF nº 069.225.934-13.

2. **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 22.486-978/0001-48, representado pelo Sr. **José Reinaldo Coelho Peixoto**, CPF nº466.698.684-72.

3. **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 17.602.864/0001-86, representada pelo Sr. **Salvino Adroaldo de Lima**, CPF nº 671.571.904-78.

4. **WT DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ/MF nº 35.291.038/0001-45, representada pelo Sr. **Gilvan Olímpio da Silva**, CPF nº 065.504.654-27.

5. **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP**, CNPJ/MF nº 24.201.527/0001-42, representada pelo Sr. **Raimilson Dantas de Locio**, CPF nº 242.334.394-91.

6. **S R DOS SANTOS COMÉRCIO EPP**, CNPJ/MF nº 05.482.018/0001-90, representada pelo Sr. **Sidney Rodrigues dos Santos**, CPF nº 596.234.704-87.

A Comissão recebeu, tempestivamente, envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa **NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ/MF n° 02.598.396/0001-46.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, e constatou que todas empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital. Por conseguinte, passou-se os documentos à vista e rubrica dos participantes.

Todas as empresas participantes se declararam como possuidoras do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, com exceção da **WT DISTRIBUIDORA LTDA.**

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, a Comissão declarou todas empresas credenciadas, com exceção da empresa **NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** que não solicitou credenciamento.

Foi divulgado na oportunidade o Pedido de Anulação dos itens 22 e 47 do Edital. A Comissão entendeu que o descritivo do **item 22** não está identificando características necessárias a sua precificação. E, quanto ao **item 47**, o edital, por equívoco, não solicita os documentos que tradicionalmente são exigidos para o tipo de produto. Assim, tanto a falha no descritivo do item 22 quanto a falta de exigência de apresentação dos laudos para o item 47, divergindo do Termo de Referência, na visão da Comissão, impossibilita o prosseguimento destes itens no certame, tendo em vista que causaria considerável prejuízo ao Senac. Desta forma, a Comissão pedirá a autoridade competente a ratificação do seu posicionamento de **anulação dos itens 22 e 47**.

Ato contínuo, a Comissão solicitou os envelopes de habilitação e propostas, procedendo primeiramente à abertura, análise e rubrica dos envelopes de habilitação.

A representante da empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA. - EPP** solicitou a **desistência do item 48** por que a marca cotada na sua proposta não atende a especificação do Edital, sendo que o Pedido de desistência foi aceito pela Comissão.

A Comissão repassou os documentos de habilitação aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a registrar, o representante da empresa **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP** registrou a respeito da empresa **NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** que o seu atestado não condiz com o objeto da licitação.

Os demais licitantes nada registraram.

Registre-se que a Comissão resolveu suspender a análise dos documentos de habilitação para aprofundar a análise em reunião interna e, após conclusão, informa que divulgará o resultado por e-mail e publicará no site da instituição.

Nada mais havendo a ser registrado, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a presente ata por e-mail, e em seguida encerrando a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Izabella de Carvalho Marinho, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

Isaac Nilton de Sousa
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

_____
CAVALCANTE & CIA LTDA. – EPP

_____
J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP

_____
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME

_____
WT DISTRIBUIDORA LTDA.,

_____
RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP

_____
S R DOS SANTOS COMÉRCIO EPP